

**UNIVERSIDADE DE LISBOA**

## Faculdade de Medicina

**Despacho n.º 9849/2022**

*Sumário:* Regulamento do Sistema Integrado de Garantia da Qualidade da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa.

Considerando que de acordo com o artigo 5.º dos Estatutos da Universidade de Lisboa, publicado em anexo ao Despacho Normativo n.º 5-A/2013, no *Diário da República*, 2.ª série, de 19 de abril e republicados através do Despacho Normativo n.º 14/2019, de 10 de maio de 2019, alterado pelo Despacho Normativo n.º 8/2020, de 17 de julho, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 150, de 4 de agosto, a Universidade de Lisboa assegura a realização de processos de permanente avaliação das suas atividades, unidades e serviços, nos termos da lei, em articulação com as entidades competentes de avaliação e acreditação e ainda através de mecanismos institucionais próprios, obedecendo a princípios e critérios de qualidade internacionalmente consagrados;

Considerando que foram tidas em conta as disposições legais previstas no Regime Jurídico da Avaliação da Qualidade do Ensino Superior, publicadas através da Lei n.º 38/2007, de 16 de agosto, alterada pela Lei n.º 94/2019 de 4 de setembro e da criação da Agência de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior (A3ES), criada pelo Decreto-Lei n.º 369/2007, de 5 de novembro;

Considerando as diretrizes e os Referenciais para os Sistemas Interno de Garantia da Qualidade nas Instituições de Ensino Superior emitidos pela Agência de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior (A3ES) e o disposto no Regulamento do Sistema Integrado de Garantia de Qualidade da Universidade de Lisboa cf. Despacho n.º 15622/2015, 29 de dezembro.

Impera, assim, a necessidade urgente de se concretizar o regime relativo à avaliação e garantia da qualidade na Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa.

Pelo presente Despacho, aprovo, no termos do n.º 2 do artigo 5.º dos Estatutos da Faculdade de Medicina, homologados pelo Despacho n.º 5323-A/2018 e publicados no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 102, de 28 de maio, determino a publicação do Regulamento do Sistema Integrado de Garantia da Qualidade da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa-SIGQ-FMUL, em anexo ao presente despacho, que deste faz parte integrante.

15 de julho de 2022. — O Diretor, *Prof. Doutor Fausto J. Pinto*.

## ANEXO

**Regulamento do Sistema Integrado de Garantia da Qualidade da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa (SIGQ-FMUL)**

## Artigo 1.º

**Objeto e âmbito**

1 — O presente Regulamento tem como objeto o estabelecimento das bases de organização do Sistema Integrado de Garantia da Qualidade da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa (FMUL), adiante designado por SIGQ-FMUL, definindo os seus princípios, organização e instrumentos de atuação.

2 — As presentes normas aplicam-se a todas as áreas estratégicas e processos da FMUL, envolvendo assim toda a comunidade académica.

## Artigo 2.º

**Sistema Integrado de Garantia da Qualidade**

1 — O SIGQ-FMUL visa a melhoria contínua da qualidade da FMUL, avaliando o grau de cumprimento da sua missão, através de mecanismos próprios, estratégias de autoavaliação, indicadores de desempenho e instrumentos de recolha de dados.

2 — O SIGQ-FMUL garante momentos de autoavaliação periódica e de avaliação externa que são acompanhados pelo Gestor da Qualidade, assessorado pelo Gabinete de Planeamento Estratégico e Qualidade (GPEQ) da FMUL, através de procedimentos permanentes de gestão da qualidade.

### Artigo 3.º

#### Princípios

O SIGQ-FMUL estabelece na sua criação os seguintes princípios:

- 1) Atender à realidade da Faculdade, como instituição de referência do ensino e da investigação em medicina e ciências biomédicas a nível nacional;
- 2) Garantir a integração do SIGQ-FMUL no Sistema Integrado de Garantia da Qualidade da Universidade de Lisboa (SIGQ-ULisboa);
- 3) Estimular a participação de todas as partes interessadas internas (docentes, investigadores, não docentes e estudantes) para a concretização eficaz de objetivos, promovendo uma cultura de melhoria contínua de modo transversal às áreas estratégicas;
- 4) Caracterizar-se pela simplicidade, coerência, estabilidade e previsibilidade, sem prejuízo da inovação e modernização administrativa da gestão do sistema;
- 5) Garantir a transparência e a prestação de contas, bem como a segurança da informação, a privacidade e a proteção dos dados pessoais;
- 6) Assegurar a participação, colegialidade, rigor e empenhamento na vida académica;
- 7) Promover o desenvolvimento de uma cultura de qualidade nos vários domínios de atuação da FMUL;
- 8) Contribuir para a melhoria contínua das atividades desenvolvidas pela FMUL.

### Artigo 4.º

#### Instrumentos

1 — O funcionamento do SIGQ-FMUL assenta nos seguintes instrumentos:

1.1 — Documentos do SIGQ-FMUL

- a) Manual da Qualidade | SIGQ-FMUL;
- b) Plano da Qualidade;
- c) Relatórios de Autoavaliação dos Cursos;
- d) Relatório de Meta-Avaliação do SIGQ-FMUL;
- e) Manuais de Procedimentos.

1.2 — Em articulação com os documentos estratégicos da FMUL:

- a) Programa de ação e plano estratégico para o quadriénio do mandato do Diretor;
- b) Plano anual de atividades;
- c) Relatório anual de atividades.

2 — O Manual da Qualidade estabelece a forma como a FMUL concebe, estrutura e organiza, implementa e gere, avalia e melhora continuamente o seu sistema interno.

3 — O Plano da Qualidade define os intervenientes e os procedimentos necessários para avaliar e gerir a qualidade das atividades e processos, bem como para a verificação do cumprimento dos objetivos definidos nos planos estratégicos e de ação quadrienal.

4 — Os Relatórios de Autoavaliação dos Cursos, coincidindo com o fecho do ano letivo, assentam numa análise dos resultados do desempenho dos alunos e dos resultados da avaliação feita pelos mesmos, numa análise reflexiva, na identificando de ações de melhoria e recomendações,

5 — O Relatório de Meta-Avaliação, visa avaliar o SIGQ-FMUL no seu todo, coincidindo o ciclo de qualidade com o fecho do ano letivo, tendo em consideração todos os processos da Faculdade e os referenciais da qualidade (normas da Agência de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior — A3ES), contemplando uma análise reflexiva, recomendações e ações de melhoria ao SIGQ-FMUL.

6 — Cabe ao Diretor:

6.1 — Aprovar o Manual da Qualidade, o Plano da Qualidade e o Relatório de Meta-Avaliação do SIGQ-FMUL, sob proposta do Gestor do SIGQ-FMUL e ouvido o Conselho de Garantia da Qualidade;

6.2 — Aprovar os Relatórios de Autoavaliação dos Cursos e enviá-los para os diferentes Órgãos de Governo (Conselho Pedagógico, Conselho Científico) para análise e proposta de ações futuras;

7 — Cabe ao Conselho Pedagógico pronunciar-se sobre os Relatórios de Autoavaliação dos Cursos, em particular nas suas componentes relativas à atividade pedagógica e propor ações futuras de melhoria, após ouvidos os coordenadores de ano do Mestrado Integrado em Medicina e da Licenciatura em Ciências da Nutrição, e análise do parecer do Conselho de Garantia de Qualidade e da Comissão de Avaliação Interna;

8 — Cabe ao Conselho Científico pronunciar-se sobre os Relatórios de Autoavaliação dos Cursos, em particular sobre as componentes relativas à atividade científica e ensino pós-graduado, e propor ações futuras, após ouvido o Diretor do Instituto de Formação Avançada e análise do parecer do Conselho de Garantia de Qualidade e da Comissão de Avaliação Interna;

9 — Cabe ao Diretor Executivo a aprovação dos Manuais de Procedimentos.

10 — O programa de ação e o plano estratégico para o quadriénio, o plano anual de atividades e o relatório anual de atividades é aprovado pelo Conselho de Escola da FMUL, sob proposta do Diretor, nos termos do n.º 2 do artigo 21.º dos Estatutos da FMUL.

#### Artigo 5.º

##### Organização

1 — O SIGQ-FMUL é transversal a todas as áreas estratégicas e processos da Faculdade e agrega todas as atividades que contribuem para a garantia da qualidade das atividades desenvolvidas e para o cumprimento da sua missão.

2 — Cabe ao Diretor:

a) Implementar e coordenar o SIGQ-FMUL;

b) Aprovar e promulgar o Manual da Qualidade, o Plano da Qualidade, os Relatórios de Autoavaliação dos Cursos e o Relatório de Meta-Avaliação ao SIGQ-FMUL.

3 — Cabe ao Diretor Executivo:

a) Acompanhar o desenvolvimento do SIGQ-FMUL;

b) Assegurar as condições para o funcionamento do SIGQ-FMUL;

c) Acompanhar as atividades do Gestor da Qualidade e do Gabinete de Planeamento Estratégico e Qualidade (GPEQ);

d) Validar o Manual da Qualidade, o Plano da Qualidade e o Relatório de Meta-Avaliação ao SIGQ-FMUL;

e) Aprovar os Manuais de Procedimentos;

f) Garantir as condições para a implementação das ações de melhoria ao SIGQ-FMUL.

4 — Cabe ao Gestor do SIGQ:

a) Coadjuvar o Diretor na implementação e coordenação do SIGQ-FMUL;

b) Gerir, monitorizar e avaliar o SIGQ-FMUL;

- c) Assegurar o ajustamento do SIGQ-FMUL às normas legais e critérios de entidades reguladoras;
- d) Gerir os processos de auditoria e de avaliação interna e externa ao SIGQ-FMUL;
- e) Ser o interlocutor do SIGQ-FMUL a nível interno e com entidades externas;
- f) Garantir a produção dos instrumentos/documentos do SIGQ-FMUL.

5 — Cabe ao Gabinete de Planeamento Estratégico e Garantia da Qualidade:

- a) Assessorar o Gestor do SIGQ;
- b) Gerir a documentação do SIGQ;
- c) Publicitar interna e externamente as ações e documentos relativos ao SIGQ-FMUL.

6 — Para garantir a implementação, desenvolvimento e melhoria do SIGQ-FMUL é criado o Conselho de Garantia da Qualidade da FMUL (CGQ-FMUL).

#### Artigo 6.º

##### Conselho de Garantia da Qualidade da FMUL (CGQ-FMUL)

1 — O Conselho de Garantia da Qualidade da FMUL (CGQ-FMUL) tem funções consultivas e exerce a sua atividade na dependência direta do Diretor, ou do membro da equipa de direção para tal designado.

2 — São competências do CGQ-FMUL:

- a) Promover o desenvolvimento de uma cultura institucional integrada de garantia da qualidade;
- b) Promover e avaliar o SIGQ-FMUL;
- c) Analisar o funcionamento e desenvolvimento do SIGQ-FMUL, elaborar relatórios de apreciação e apresentar propostas de gestão e de melhoria;
- d) Pronunciar-se sobre o Manual da Qualidade, o Plano da Qualidade, os Relatórios de Autoavaliação dos Cursos e o Relatório de Meta-Avaliação ao SIGQ-FMUL.
- e) Acompanhar os processos de avaliação interna e externa ao SIGQ-FMUL;
- f) Propor a revisão do presente Regulamento.

3 — O CG-FMUL é composto pelos seguintes elementos:

- a) Diretor da FMUL ou membro do Conselho de Gestão da FMUL em quem este delegar competência, o qual preside ao CGQ-FMUL;
- b) Um Representante docente do Conselho Científico;
- c) Um Representante do Conselho Pedagógico docente do ciclo básico do Curso de Mestrado Integrado em Medicina;
- d) Um Representante do Conselho Pedagógico docente do ciclo clínico do Curso de Mestrado Integrado em Medicina;
- e) Um Representante docente membro da Licenciatura de Ciências da Nutrição;
- f) Diretor do Instituto de Formação Avançada;
- g) Presidente da Associação de Estudantes da FMUL, como representante dos estudantes de pré-graduação (MIM e LCN);
- h) Um Representante dos estudantes de pós-graduação;
- i) Representante dos colaboradores não docentes no Conselho de Escola;
- j) Coordenador do Gabinete de Planeamento Estratégico de Garantia de Qualidade/Gestor do SIGQ-FMUL.

4 — Podem ser convidados a participar nas reuniões do CGQ-FMUL elementos externos ao Conselho, nomeadamente personalidades externas à FMUL, sempre que os assuntos a tratar o justifiquem.



Artigo 7.º

**Disposições finais e transitórias**

Todas as situações omissas neste Regulamento, sem prejuízo da aplicação do Código do Procedimento Administrativo, são definidas pelo CGQ-FMUL.

Artigo 8.º

**Alterações**

Este regulamento pode ser alterado em qualquer momento por iniciativa do CGQ-FMUL ou do Diretor da FMUL.

Artigo 9.º

**Entrada em vigor e publicação**

O presente Regulamento entra em vigor após a sua publicação no *Diário da República*.

315556248